TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado a atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no "ETP – Estudo Técnico Preliminar" devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os combustíveis objeto da presente contratação destinam-se a atender às necessidades da frota do SAAE de Ceará-Mirim/RN, composta por veículos utilizados na execução de suas atividades administrativas e operacionais. O abastecimento regular é essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, manutenção e expansão de redes de distribuição, reparos de vazamentos, serviços de saneamento básico, atendimento a ocorrências emergenciais e demais atividades técnicas desenvolvidas pela Autarquia. Ressalte-se que os veículos empregados nas atividades operacionais dependem diretamente do fornecimento contínuo de combustíveis para seu pleno funcionamento, sendo este insumo indispensável à manutenção da regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.2. A Autarquia pauta suas contratações nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, buscando sempre a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis será realizada com base em metodologia vinculada ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado regional e maior transparência na formação de preços.

2.3. Destaca-se que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis poderá comprometer a disponibilidade da frota operacional, impactando diretamente a execução de serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, manutenção corretiva e preventiva das redes, atendimento de emergências, deslocamento de equipes técnicas e demais ações indispensáveis ao funcionamento do sistema de saneamento municipal. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, em razão da natureza do objeto e das necessidades da Administração.

3.2. O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade, economicidade e planejamento, ao permitir contratações de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva, evitando contratações excessivas, formação de estoques desnecessários e desperdício de recursos públicos.

3.3. Além disso, sua utilização contribui para a otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de repetição de certames para objetos de mesma natureza, promovendo maior celeridade, eficiência administrativa e padronização dos preços praticados, sem prejuízo da

competitividade.

3.4. Dessa forma, diante das características do objeto e do interesse público envolvido, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços como a solução mais vantajosa para esta Autarquia.

4. DAS INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

4.1.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN, responsável pela condução dos procedimentos administrativos do Sistema de Registro de Preços.

4.1.2. Não haverá, no presente Registro de Preços, a participação de outros órgãos ou entidades como participantes, ficando a Ata restrita ao atendimento das demandas do órgão gerenciador, salvo disposição em contrário formalmente autorizada.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2.2. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas e observada a legislação aplicável.

4.3. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.3.1. Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios.

4.3.2. A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, não podendo prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

4.4.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no que couber ao objeto desta contratação:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento de suas cláusulas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações dela decorrentes;

c) promover as convocações do fornecedor registrado sempre que houver necessidade;

d) aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. Constituem obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços, no que se refere ao objeto desta contratação:

a) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) atender às solicitações do órgão gerenciador, nos prazos e condições estabelecidos;

c) cumprir integralmente as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e na Ata;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota oficial da Autarquia Municipal SAAE de Ceará-Mirim/RN, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais.

6.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Autarquia, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada, localizado em área que atenda à conveniência e à economicidade da Administração, garantindo disponibilidade imediata e regular dos combustíveis necessários ao desempenho das atividades institucionais.

6.3. A metodologia adotada para formação de preços terá como parâmetro o valor médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado regional e maior transparência na execução contratual.

6.4. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de combustíveis dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela ANP, o controle formal dos abastecimentos mediante autorização da Administração e a emissão de documentação fiscal correspondente, possibilitando rastreabilidade, fiscalização e controle dos quantitativos consumidos.

6.5. A solução escolhida demonstra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que garante a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, manutenção de redes, saneamento básico e atendimento a ocorrências emergenciais, assegurando eficiência, economicidade e regularidade na gestão dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. São requisitos da contratação:

7.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos combustíveis.

7.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede (posto), após a requisição emitida por servidor público devidamente designado.

7.4. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a devida publicidade.

7.5. Os produtos mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7.6. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

7.7. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

7.8. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

7.9. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

7.6. O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

7.7. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

7.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

7.9. Os combustíveis fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido neste instrumento.

7.10. Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.11. Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

7.12. Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado

7.13. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao SAAE monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução**: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto**: O fornecedor deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede (posto). Os veículos do SAAE deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

III) **Monitoramento e Avaliação**: O SAAE monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Encerramento da Ata de Registro de Preços**: Ao fim do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, o SAAE avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo SAAE, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Autarquia Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato**: O SAAE deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o SAAE e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular**: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos**: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento**: A critério da Autarquia Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho**: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas**: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Autarquia.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de combustíveis é fundamental para reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade socioambiental. A seguir, detalhamos alguns dos principais critérios que podem ser considerados:

I) Tipo de Combustível:

- Os combustíveis devem compulsoriamente atender as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e às normas técnicas vigentes, a fim de propiciar a menor emissão de gases de efeito estufa (GEE).

II) Certificações de Sustentabilidade:

- O fornecedor deve atender as certificações de sustentabilidade reconhecidas no que se refere à comercialização de combustíveis.

III) Eficiência Energética:

- Priorizar combustíveis com maior eficiência energética, que proporcionem menor consumo e maior autonomia dos veículos; e
- Incentivar a adoção de tecnologias que otimizem o consumo de combustíveis, como sistemas de start-stop e pneus de baixa resistência ao rolamento.

IV) Responsabilidade Social:

- As empresas fornecedoras devem cumprir as leis trabalhistas e sociais, como pagamento de salários justos e boas condições de trabalho; e
- O fornecedor deve priorizar a contratação de mão de obra local e a adoção de práticas de inclusão social.

V) Práticas de Gestão Ambiental:

- As empresas fornecedoras devem implementar plano de gestão ambiental que inclua medidas para reduzir o impacto ambiental da produção e distribuição de combustíveis; e
- O fornecedor deve possuir compromisso com a redução da emissão de poluentes, a preservação da água e a gestão de resíduos.

VI) Monitoramento e Avaliação:

- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação dos critérios de sustentabilidade utilizados na aquisição de combustíveis;
- Realizar fiscalização periódica para verificar o cumprimento dos critérios por parte das empresas fornecedoras; e
- Ajustar os critérios de sustentabilidade periodicamente, com base em dados e melhores práticas.

VII) Conscientização:

- Promover a conscientização e a orientação para os servidores municipais sobre a importância da sustentabilidade na aquisição de combustíveis.

11. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

11.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do SAAE quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição**: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

II) **Pagamento**: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Autarquia, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento**: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo SAAE será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Mensal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região, precisamente o Estado do Rio Grande do Norte, sendo verificado previamente no vigésimo dia de cada mês, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

13.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6.2. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Posto Revendedor fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, onde certifica que a pessoa jurídica se encontra autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

13.6.3. - Licença de operação emitida pelo IDEMA.

13.6.4. - Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A adequação orçamentária constitui requisito essencial para a efetivação da presente contratação, garantindo que os recursos financeiros necessários ao fornecimento dos combustíveis estejam devidamente previstos e alocados no orçamento da Autarquia Municipal SAAE de Ceará-Mirim/RN, em observância às normas de direito financeiro e à legislação vigente.

14.2. A previsão orçamentária assegura a regular execução do objeto, resguardando o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

14.3. Para fins de classificação da despesa, sugere-se o enquadramento na **Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo**, por se tratar de aquisição de combustíveis destinados à manutenção e funcionamento da frota, observada a estrutura orçamentária vigente e a correspondente dotação específica a ser indicada pelo setor contábil competente no momento da emissão da nota de empenho.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho**.**

15.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do SAAE, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

15.3. Os produtos deverão ser fornecidos no posto de abastecimento do fornecedor**,** diretamente no veículo, no horário das 6h00min às 22h00min, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.4. Os veículos da frota deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo/equipamento.

15.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ANP, conforme o caso.

15.6. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Sendo constatado o fornecimento de combustível de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do Órgão Gerenciador, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a imediata solução à questão.

15.8. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a imediata regularização do fornecimento.

15.9. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

16.1. O custo estimado total do presente objeto é de R$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. Os combustíveis serão recebidos, conforme o caso:
a) Apenas definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o especificado.

17.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/avença.

17.4. Conforme o caso, o recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Conforme o caso, receber os combustíveis disponibilizando local adequado;
b) Conforme o caso, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. **DO FORNECEDOR:**

a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
d) Efetuar o fornecimento **de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho;**
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os combustíveis nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

19.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda execução direta pela empresa contratada, de modo a assegurar o pleno controle da qualidade, da regularidade da prestação, do cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. Ademais, a execução direta do objeto possibilita maior eficiência na fiscalização, clareza na responsabilização contratual e mitigação de riscos operacionais, evitando a fragmentação das obrigações e eventuais prejuízos à continuidade do serviço.

21.4. Dessa forma, visando à observância dos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do interesse público e do adequado gerenciamento contratual, resta vedada a subcontratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

23.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total

1 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	100.000	R$ 6,69	R$ 669.000,00
2 - Etanol. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	5.000	R$ 5,69	R$ 28.450,00
3 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	5.000	R$ 6,62	R$ 33.100,00
4 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	5.000	R$ 6,59	R$ 32.950,00

23.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

23.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO;

23.5. A fim de atender o princípio da economicidade, o posto de combustível vencedor deverá estar instalado no máximo 15 km distante do centro da cidade de CEARÁ MIRIM/RN, uma vez que não se torna viável o deslocamento e veículos em distancias superiores a estas, a fim de realizar esses abastecimentos;

23.6. Os valores ofertados na proposta e os percentuais de desconto devem ser calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando for realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, que será realizado a cada 15 ou 30 dias, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no período que antecede do faturamento e o relatório sendo emitido no último dia do mês com os preços atualizados, tomando sempre como base o PREÇO MÉDIO SEMANAL da cidade de NATAL/RN, para os abastecimentos locais. Quando, não houver divulgação específica para as cidades citadas por parte da ANP, o SAAE, ou quem a mesma designar, fará pesquisa local em pelo menos 3 postos diferentes para levantar o preço médio e aplicar os descontos concedidos.

23.7. Sempre que houver majoração de preços por parte do governo federal / PETROBRÁS, que ultrapassem 6% (seis por cento) para mais ou para menos, o período de faturamento poderá ser alterado, de forma excepcional, e atualizado os valores sendo aplicado os mesmos descontos, assim iniciando um novo ciclo de abastecimentos.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e sustentabilidade que orientam a Administração Pública.

24.2. A execução do contrato deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo aquelas relativas à segurança da informação, proteção de dados e continuidade dos serviços, no que couber.

24.3. Qualquer situação omissa ou caso não previsto neste Termo de Referência será dirimido pela Administração do SAAE de Ceará-Mirim/RN, com fundamento na legislação vigente, nas cláusulas contratuais e nos princípios da Administração Pública.

24.4. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, de forma a garantir a rastreabilidade, a segurança e a transparência das informações.

24.5. As disposições ora estabelecidas visam assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual, reforçando o compromisso institucional do SAAE de Ceará-Mirim/RN com a modernização administrativa, a melhoria contínua dos serviços públicos e o uso responsável dos recursos públicos.

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

KAMILA DEYS RODRIGUES LACERDA
Equipe de Planejamento